



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1812 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações para os setores de saúde, educação, administração e agricultura, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

002/25	0412200022002.339035	serviços consultoria	R\$ 63.000,00
012/25	0824300022024.339030	material consumo	R\$ 5.600,00
014/25	1339200082050339039	outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
037/25	1236500042005.319013	obrigação patronal	R\$ 40.000,00
137/25	1030100102061.319011	peçoal civil	R\$ 25.000,00
158/25	1030400122020.339030	material consumo	R\$ 15.000,00
213/25	2060600192027.339039	outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 173.600,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

234/25	1575200222030.449051	obras e instalações	R\$ 173.600,00
--------	----------------------	---------------------	----------------

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de agosto de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete